

LEI Nº 536, DE 29 DE MAIO DE 1964.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a subvenção dos professores municipais.~~

~~**Art. 2º** — Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário para atender a presente lei.~~

~~**Art. 3º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 29 de maio de 1964.~~

~~**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.